



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.924, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Introduz alterações ao Decreto nº 13.459/2010 que “dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Norly Terezinha Ometto de Mello, localizado à Rua Boa Morte, nºs 1.330, 1.332 e 1.340, bairro Centro, neste Município”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o mandado juntado nos autos do Processo Judicial nº 003857 – 98.2019.8.26.0451, em que o Município de Piracicaba foi intimado a excluir o tombamento dos imóveis de nº 1.330 e nº 1.332 do Decreto Municipal nº 13.459, de 29 de janeiro de 2010,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 13.459, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, imóvel de propriedade de Norly Terezinha Ometto de Mello, localizado à Rua Boa Morte, nº 1.340, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 27.597 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa